

# Para ONGs, MP florestal deve ser lei

Ambientalistas discordam das alterações da bancada ruralista para a MP 2.080-61

Viviane Gueller  
de São Paulo

Organizações não-governamentais ambientalistas iniciaram ontem uma campanha para converter o texto da Medida Provisória 2.080-61 em lei, sem as alterações propostas pelo deputado Moacir Micheletto (PMDB-PR). Ele é o relator da comissão mista para transformar a MP no novo Código Florestal. Um debate sobre o tema, ontem em Brasília, reuniu uma aliança de sete ONGs para avaliar o relatório com as mudanças propostas por 14 parlamentares — 11 deles da bancada ruralista.

Para André Lima, assessor jurídico do Instituto Sócio-Ambiental, o texto já atende às demandas dos ruralistas ao flexibilizar a lei florestal brasileira, em vigor há mais de 35 anos. O texto atual é resultado de uma consulta pública que envolveu, segundo o Ministério do Meio Ambiente, cerca de oito mil pessoas e mais de 700 instituições. Entre janeiro e março de 2000, foram realizadas 25 audiências; além de reuniões do Conama (Conselho Nacional de Meio Ambiente) para atualizar o Código Florestal.

“Fruto de um longo processo de negociação, a MP já fez concessões



consideráveis na legislação florestal, que é lei ambiental e não agrícola”, diz. Lima cita como exemplo o prazo de 30 anos concedido aos proprietários rurais para recuperar sua Reserva Legal. A compensação passou a ser por outra área equivalente em importância ecológica e extensão, o que dispensa o proprietário de reflorestar terras usadas para produção agrícola.

Outro exemplo: as Áreas de Preservação Permanente, que pela Lei

4.771 de 1965 eram absolutamente intocáveis. Hoje é permitido, entre outras coisas, a realização de atividades de manejo agroflorestal sustentável na pequena propriedade ou na posse rural.

Sobre a nova proposta de Micheletto, Lima considera o artigo sexto, que trata do Zoneamento Ecológico-Econômico, o mais crítico. “A redação não estabelece critérios e padrões mínimos a serem respeitados pelos zoneamentos, nem tampouco

uma metodologia básica. Não define a escala necessária para que se possa de fato constatar as potencialidades e vulnerabilidades agroecológicas de micro-regiões.” Dessa forma, acredita, corre-se o risco de reduzir a importância do Zoneamento Ecológico-Econômico: de legítimo instrumento de macro-planejamento e de gestão territorial a uma ferramenta voltada para a redução de percentuais de reserva legal em propriedades rurais. “Sem critérios básicos e metodologia prévia definidos na Lei, o zoneamento será como um cheque em branco para que os governos possam realizar seu próprio zoneamento, na Amazônia Legal, seguindo padrões e metodologias absolutamente distintas e incongruentes entre si.”

De acordo com o chefe de gabinete de Micheletto, Ronaldo Souza Troncha, o deputado ouviu as sugestões das ONGs e pediu que fossem apresentadas formalmente.

Os representantes das organizações que integram a Campanha SOS Florestas — Em Defesa do Código Florestal (Fase, Greenpeace, Instituto Socio-Ambiental, Rede Mata Atlântica, WWF- Brasil, Ipam e Inesc) farão outras audiências públicas em Rio Branco (AC), Ji-Paraná (RO) e em Toledo (PR). ■

Class.	108
Data	10/11/2001
Fonte	6m Legal & Florestal
Associação	Socio-Ambiental
Documentação	